

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 3573

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 15.09.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	28
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	29
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44
ATOS DO LEGISLATIVO	46

Mantenha  
as medidas  
de prevenção  
contra a  
COVID-19

#PREVINA-SE



Secretaria Municipal  
de Saúde



VILHENA  
PREFEITURA MUNICIPAL

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 08 VOL. III

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

Processo Administrativo nº. 1184/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA. CNPJ nº 28.777.344/0001-20. Objeto: o acréscimo de valor e a prorrogação do Contrato n.º 038/2021, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa as fls. 318/323, Parecer nº. 427/PGM/2022, despacho nº 39, e Processo Administrativo nº 1184/2021.

Valor: R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).

Data: 20.05.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LIVRO 001 FLS. 13 VOL. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022**

Processo Administrativo nº. 4352/2021 e 10987/2022.  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Contratado: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. CNPJ nº 10.886.827/0001-06. Objeto: a aquisição de PASSAGEM TERRESTRE, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, do Patrimônio e Almoxarifado Central, SESMT, Junta Médica e T.I. conforme Memorando nº. 958/2021/GABINETE, Memorando nº 2439/2022/SEMAD, Justificativas de Compras, Termo de Referência, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2021/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços 027/2021, constantes do Processo Administrativo nº. 4352/2021 e 10987/2022.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Data: 09.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LIVRO 001 FLS. 13 VOL. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022**

Processo Administrativo nº. 757 e 9084/2022.  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. CNPJ nº 11.106.724/0001-30. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo as normas da agência nacional de aviação civil - ANAC, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vilhena, compreendendo todas as suas secretarias e seus setores, conforme Memorando nº. 85/2022/GABINETE, Justificativas de Compras, Termo de Referência, Cotação, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços 21/2022, constantes nos Processos Administrativos nº. 757 e 9084/2022.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
Data: 16.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LIVRO 001 FLS. 14 VOL. III  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
066/2021**

Processo Administrativo nº. 2537/2020 e 4035/2021.  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: Espaço do Saber Serviços de Fotocópias LTDA. CNPJ nº 10.553.929/0001-00. Objeto: a prorrogação do Contrato nº. 066/2021, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa fls. 180, Despacho nº 27, fls. 181, Parecer nº 858/PGM/2022, e Processo Administrativo nº. 2537/2020 e 4035/2021.  
Data: 29.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LIVRO 001 FLS. 14 VOL. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022**

Processo Administrativo nº. 6964/2022.  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI. CNPJ nº 10.320.348/0001-10. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução da obra de Implantação de Subestações, conforme planilha detalhada dos serviços a serem realizados nas escolas: E.M.E.F. Gorete Domingos, E.M.E.F. Marizete Mendes de Oliveira, E.M.E.F. Profº Hermogenes Roberto Nogueira, E.M.E.F. Profª Ivete Brustolin, em conformidade com o Projeto Básico nº 003/2022/SEMED, Nota de Empenho nº 2684/2022, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 6964/2022.  
Prazo: 540 (Quinhentos e quarenta).  
Valor: R\$ 322.381,70 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).  
Data: 26.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LIVRO 001 FLS. 14 VOL. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022**

Processo Administrativo nº. 8428/2022.  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA. CNPJ nº 09.348.204/0001-92. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo marmite, para atender as atividades assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, conforme especificações constantes nas Solicitações de Despesa nºs. 268 e 269/2022, Termo de Referência nº 019/2022/FUMAS, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2022/PMV e Notas de Empenho nºs 333. e 334/2022, constantes do Processo Administrativo nº 8428/2022.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor: R\$ 10.360,00 (Dez mil, trezentos e sessenta reais).  
Data: 02.09.2022.

**DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 008/2022**

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E PAULO HENRIQUE CINQUINI CRUZ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3576/2019).

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, convivente, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 662.714 SSP/RO e CPF sob nº. 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida Quinze de Novembro, nº. 3350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, Paulo Henrique Cinquini Cruz, brasileiro, portador do RG nº 808633 SSP/RO, e CPF nº 948.687.352-68, residente e domiciliado nesta cidade de Vilhena RO, simplesmente designado CREDENCIADO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 008/2022, celebrado em 24 de fevereiro de 2022, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) referente a Nota de Anulação de Empenho nº 471/2022 (doc. ID 135796) e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 3576/2019.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III, fls. n.º 14, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO

Paulo Henrique Cinquini Cruz  
CONTRATADO

Silmar de Freitas Neto  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2022/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7196/2022/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 7196/2022/SEMED, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PROJETOR, CONSOLE, VIDEOKÊ, FANTASIAS, MOBILIÁRIOS, CAMAELÁSTICA, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS), COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, visando atender as necessidades da EMEF BIANCA E LEONARDO DE MATOS BEZERRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 51.931/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 730/PGM/2022, dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de RISSE E TRINDADE LTDA, o lote nº 02 perfazendo o total geral de R\$ 2.950,00 (Dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Em favor de D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, o lote nº 03 perfazendo o total geral de R\$ 17.917,19 (Dezessete mil novecentos e dezessete reais e dezenove centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 20.867,19 (vinte mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Publique-se.

Vilhena – RO, 14 de setembro de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8874 / 2022**

Natureza: Normal

DATA: 15/09/2022 PROTOCOLO: 8809 / 2022

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS - EIRELI

CNPJ: 28.015.219/0001-83

Insc. Estadual:

Endereço: ESTM FF-306, COLONIA SAO FRANCISCO, S/N

Bairro: ZONA RURAL Cidade: Céu Azul - PR

CEP: 85.840-000

Telefone:

## OBJETO

AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO EDUCATIVO PLAY MAIS, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE RECEBEM ALUNOS DA ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. O RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 181/PGE-2022 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

## JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO EDUCATIVO PLAY MAIS, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE RECEBEM ALUNOS DA ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. O RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 181/PGE-2022 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700112365007311743390300000	001008	MATERIAL DE CONSUMO
0700512361007311603390300000	012003	MATERIAL DE CONSUMO
0700512365007311793390300000	012003	MATERIAL DE CONSUMO

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	95789	PlayMais® FUN TO LEARN Numbers (160170): Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,30 x 0,20 x 0,12 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm. Quantidade de peças: 550 peças. Constituição: Peças coloridas (9 CORES), maleáveis,, 14 cartões para decorar alguns sendo destacáveis para montar e manual de instruções próprios para linha, 1 faca de plástico e 1 flanela.	UND	450.00	65.1500	29,317.50
1	2	95797	PlayMais® BASIC Large. (160025) Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 19,3 X 14,0 X 29,3 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm. Quantidade de peças: 750 peças. Constituição: Peças coloridas (9 CORES), maleáveis, manual de instruções com diversas ilustrações e ideias, 1 flanela e 1 faca plástica.	UND	1200.00	65.1500	78,180.00
1	3	95792	PlayMais® LIVRO MY 1st CREATIONS (150520): Livro contendo 32 páginas com modelos e sugestões simples para copiar ou criar suas próprias ideias.	UND	72.00	6.5000	468.00



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8874 / 2022****Natureza: Normal**

1	4	96395	PlayMais® ONE Princess (160035): Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,10 x 0,14 x 0,07 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 70 peças Constituição: Peças coloridas distribuídos nas cores específicas do personagem, 1 flanela e manual de instruções específico para o personagem.	UND	2364.00	10.0000	23.640.00
1	5	96396	PlayMais® ONE Lion (160036) Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,10 x 0,14 x 0,07 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 70 peças Constituição: Peças coloridas distribuídos nas cores específicas do personagem, 1 flanela e manual de instruções específico para o personagem.	UND	2364.00	10.0000	23.640.00
1	6	96397	PlayMais® ONE Dog (160248) Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,10 x 0,14 x 0,07 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 70 peças Constituição: Peças coloridas distribuídos nas cores específicas do personagem, 1 flanela e manual de instruções específico para o personagem.	UND	2364.00	10.0000	23.640.00
1	7	96398	PlayMais® ONE Horse (160249) Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,10 x 0,14 x 0,07 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 70 peças Constituição: Peças coloridas distribuídos nas cores específicas do personagem, 1 flanela e manual de instruções específico para o personagem.	UND	2364.00	10.0000	23.640.00
1	8	95791	PlayMais® BASIC Small (160023): Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 14,6 X 9,7 X 14,6 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 150 peças Constituição: Peças coloridas (12 CORES), maleáveis, manual de instruções com diversas ilustrações e ideias, 1 flanela.	UND	3512.00	27.3000	95.877.60
1	9	95792	PlayMais® LIVRO MY 1st CREATIONS (150520): Livro contendo 32 páginas com modelos e sugestões simples para copiar ou criar suas próprias ideias.	UND	245.00	6.5000	1.592.50
1	10	95790	PlayMais® FUN TO LEARN ABC (160250): Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,30 x 0,20 x 0,12 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 550 peças Constituição: Peças coloridas (9 CORES), maleáveis,, 14 cartões para decorar alguns sendo destacáveis para montar e manual de instruções próprios para linha, 1 faca de plástico e 1 flanela.	UND	450.00	65.1500	29.317.50
1	11	95792	PlayMais® LIVRO MY 1st CREATIONS (150520): Livro contendo 32 páginas com modelos e sugestões simples para copiar ou criar suas próprias ideias.	UND	881.00	6.5000	5.726.50

**Total: 335,039.60****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

**Estado do Rondônia**

**Exercício: 2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8874 / 2022**

**Natureza: Normal**

---

**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**

## CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
CONTROLADORIA GERAL**

**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES –  
AGOSTO/2022**

<b>CONSELHO TUTELAR</b>			
<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN	02/08/22	04/08/22	Porto Velho/RO
EDNA DE SOUZA MACIEL	09/08/22	12/08/22	Guajará Mirim/RO
ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN	09/08/22	09/08/22	Área Rural
CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	09/08/22	09/08/22	Área Rural - BR 435, KM 45
ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN	11/08/22	11/08/22	Área Rural
ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN	13/08/22	13/08/22	Área Rural
EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE	25/08/22	27/08/22	Ji-Paraná/RO
ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN	25/08/22	25/08/22	Chupinguaia/RO
MARCIA DA SILVA SOUZA	29/08/22	29/08/22	Rolim de Moura/RO
ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA CARVALHO	30/08/22	01/09/22	Ji-Paraná/RO

<b>CONTROLADORIA GERAL - CGM</b>			
<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
ERICA PARDO DALA RIVA*	16/08/22	20/08/22	Aracaju/SE
ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA	23/08/22	26/08/22	Porto Velho/RO

\*Houve alteração na data da viagem de 16 a 20/08 para 30/08 a 03/09.

<b>PROCURADORIA GERAL - PGM</b>			
<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
RONILDO PEREIRA MACEDO*	03/08/22	06/08/22	Porto Velho/RO
WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA	29/08/22	02/09/22	Cacoal/RO
ANTÔNIO APARECIDO DUARTE	29/08/22	02/09/22	Cacoal/RO
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM	29/08/22	02/09/22	Cacoal/RO



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
CONTROLADORIA GERAL**

ESTER BATISTA DE FARIAS	29/08/22	02/09/22	Cacoal/RO
LORENI GROSELLI	29/08/22	02/09/22	Cacoal/RO

\*Houve alteração da data de retorno de 05/08 para 06/08

SEMAD			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
BEATRIZ COLE DE OLIVEIRA*	16/08/22	20/08/22	Aracaju/SE
JESSICA BUENO PRESTES*	16/08/22	20/08/22	Aracaju/SE
FRANCIELE ALVES DOS SANTOS*	16/08/22	20/08/22	Aracaju/SE

\*Houve alteração na data da viagem de 16 a 20/08 para 30/08 a 03/09.

SEMES			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
AYRTON DOS SANTOS	06/08/22	07/08/22	Colorado do Oeste/RO
SILMAR DE FREITAS NETO	07/08/22	07/08/22	Colorado do Oeste/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	13/08/22	16/08/22	Ji-Paraná/RO
SAMUEL SOARES DA COSTA	18/08/22	21/08/22	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA*	19/08/22	21/08/22	Rolim de Moura/RO
SILVAN VIEIRA DE FREITAS	20/08/22	24/08/22	Ji-Paraná/RO
DENILSON RODRIGUES DA SILVA	21/08/22	21/08/22	Área Rural
MARIA DE LURDES ANTONIO	21/08/22	21/08/22	Área Rural
AYRTON DOS SANTOS	21/08/22	21/08/22	Área Rural
SANDRO GONÇALVES	23/08/22	26/08/22	Porto Velho/RO
SAMUEL SOARES DA COSTA**	23/08/22	27/08/22	Porto Velho/RO
SAMUEL SOARES DA COSTA	23/08/22	26/08/22	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	27/08/22	28/08/22	Espigão d'Oeste/RO





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
**CONTROLADORIA GERAL**

SILMAR DE FREITAS NETO	27/08/22	28/08/22	Área Rural
MARIA DE LURDES ANTONIO***	27/08/22	28/08/22	Área Rural
AYRTON DOS SANTOS***	27/08/22	27/08/22	Área Rural

\*Houve alteração na data de retorno de 21/08 para 22/08;

\*\*Houve alteração na data de retorno de 27/08 para 26/08;

\*\*\*Deslocamento cancelado.

SERVIDOR	SEMED		DESTINO
	PERÍODO		
FELIPE DA ROZA	02/08/22	02/08/22	Área Rural
ROMULO MARQUES BARRETO	02/08/22	02/08/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	02/08/22	02/08/22	Área Rural
CRISTIANE DA SILVA SANTOS LÁRIOS	02/08/22	05/08/22	Cacoal/RO
FELIPE DA ROZA	03/08/22	03/08/22	Área Rural
ROMULO MARQUES BARRETO	03/08/22	03/08/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	03/08/22	03/08/22	Área Rural
JOSÉ CABRAL PEREIRA DOS SANTOS	09/08/22	09/08/22	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	09/08/22	09/08/22	Cacoal/RO
MARCIO ANDRÉ VON DENTZ*	09/08/22	09/08/22	Área Rural
ROMULO MARQUES BARRETO	16/08/22	16/08/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	16/08/22	16/08/22	Área Rural
FELIPE DA ROZA	16/08/22	16/08/22	Área Rural
PAULA ALVES MONTEIRO	16/08/22	20/08/22	Porto Velho/RO
ALESSANDER APARECIDO DE BARROS	17/08/22	20/08/22	Ji-Paraná/RO
RICARDO MELO E LIMA	17/08/22	20/08/22	Ji-Paraná/RO



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
CONTROLADORIA GERAL**

FELIPE DA ROZA	23/08/22	23/08/22	Área Rural
ROMULO MARQUES BARRETO	23/08/22	23/08/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	23/08/22	23/08/22	Área Rural
TIAGO ALMEIDA COSTA	24/08/22	28/08/22	Ji-Paraná/RO
ROMULO MARQUES BARRETO	30/08/22	30/08/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	30/08/22	30/08/22	Área Rural
FELIPE DA ROZA	30/08/22	30/08/22	Área Rural
ROMULO MARQUES BARRETO	31/08/22	31/08/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	31/08/22	31/08/22	Área Rural
FELIPE DA ROZA	31/08/22	31/08/22	Área Rural

**\*Deslocamento cancelado.**

<b>SEMMA</b>			
<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
VERA LÚCIA BORBA JESUÍNO	23/08/22	27/08/22	Porto Velho/RO
THAISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	23/08/22	27/08/22	Porto Velho/RO
ANGELITA ALVES PORTELLA CHYBIAK	23/08/22	27/08/22	Porto Velho/RO
RAFAEL AUGUSTO FONSECA	23/08/22	27/08/22	Porto Velho/RO
<b>THIAGO EMANUEL POSSMOSER F. NASCIMENTO*</b>	25/08/22	27/08/22	Porto Velho/RO

**\*Houve alteração na data de saída de 25/08 para 22/08.**

<b>SEMFAZ</b>			
<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS	10/08/22	12/08/22	Ji-Paraná/RO
ALINE MOREIRA	10/08/22	12/08/22	Ji-Paraná/RO
LEANDRO ALVES MOREIRA	10/08/22	12/08/22	Ji-Paraná/RO



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
CONTROLADORIA GERAL**

LORENA HORBACH	10/08/22	12/08/22	Ji-Paraná/RO
VALDINETE NUNES DE SOUZA	23/08/22	26/08/22	Porto Velho/RO
BRUNO DE LIMA SILVA	29/08/22	04/09/22	Aracaju/SE

<b>SEMOSP</b>			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
<b>LUIS VANDERLEI RIBAS*</b>	<b>19/08/22</b>	<b>25/08/22</b>	<b>Cambé/PR</b>

\*Houve alteração nas datas da viagem de 19 a 25/08 para 20 a 26/08.

<b>SEMPLAN</b>			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
<b>UDSON BATISTA LINO*</b>	<b>09/08/22</b>	<b>09/08/22</b>	<b>Cacoal/RO</b>
MARCELO PORFIRIO VELOZO	09/08/22	09/08/22	Cacoal/RO

\*Deslocamento cancelado.

<b>SEMAS</b>			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ROSILENE BATISTA DA SILVA	01/08/22	03/08/22	Porto Velho/RO
FABIANO DOS SANTOS COLERAUS	01/08/22	03/08/22	Porto Velho/RO
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	03/08/22	03/08/22	Área Rural
JHONATA LEONARDO DE SOUZA	09/08/22	12/08/22	Guajará Mirim/RO
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	11/08/22	11/08/22	Área Rural
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	13/08/22	13/08/22	Área Rural
VALQUIRIA DA SILVA	17/08/22	17/08/22	Pontes e Lacerda/MT
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	17/08/22	17/08/22	Pontes e Lacerda/MT
ROSILENE BATISTA DA SILVA	25/08/22	27/08/22	Ji-Paraná/RO
ELIZEU MACIEL NUNES	25/08/22	27/08/22	Ji-Paraná/RO
ANA DELIS DA SILVA ORTIZ	25/08/22	28/08/22	Porto Velho/RO
ROSÂNGELA ARAÚJO DE CASTRO BORGES	25/08/22	28/08/22	Porto Velho/RO



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
**CONTROLADORIA GERAL**

LEANDRA OLIVEIRA BARBOSA	25/08/22	28/08/22	Porto Velho/RO
LUCINÉIA FREITAS SOUZA	25/08/22	28/08/22	Porto Velho/RO
IVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/08/22	28/08/22	Porto Velho/RO
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	25/08/22	28/08/22	Porto Velho/RO
VALÉRIA GAZETA VALIANTE	25/08/22	25/08/22	Porto Velho/RO
NATHALIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	30/08/22	01/09/22	Ji-Paraná/RO

**SEMCOM**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
WILIAN CAMARGO RIBEIRO	28/08/22	28/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JUAREZ JUSTINO ALVES	28/08/22	28/08/22	Área Rural - Nova Conquista
LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO	28/08/22	28/08/22	Área Rural - Nova Conquista

**SEMAGRI**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	01/08/22	01/08/22	Pimenta Bueno/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	03/08/22	03/08/22	Pimenta Bueno/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	04/08/22	04/08/22	Pimenta Bueno/RO
GUSTAVO NÓBREGA LISBÔA	07/08/22	13/08/22	Brasília/DF
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	09/08/22	09/08/22	Pimenta Bueno/RO
GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO	15/08/22	15/08/22	Cacoal/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	17/08/22	17/08/22	Pimenta Bueno/RO
RUI RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/08/22	17/08/22	Pimenta Bueno/RO
GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO	18/08/22	18/08/22	Cacoal/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	19/08/22	19/08/22	Pimenta Bueno/RO
RUI RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/08/22	19/08/22	Pimenta Bueno/RO



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
CONTROLADORIA GERAL**

ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES	22/08/22	22/08/22	Cerejeiras/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	23/08/22	23/08/22	Pimenta Bueno/RO
RUI RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/08/22	23/08/22	Pimenta Bueno/RO
GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO	25/08/22	25/08/22	Pimenta Bueno/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	25/08/22	25/08/22	Pimenta Bueno/RO
<b>THALLISSON FELIPE D. BUENO*</b>	<b>29/08/22</b>	<b>02/09/22</b>	<b>Porto Velho - Nova Califórnia/RO</b>
GUSTAVO NÓBREGA LISBÔA	30/08/22	31/08/22	Ji-Paraná/RO
NAYARA CAROLINE S. DUAILIBE	30/08/22	31/08/22	Ji-Paraná/RO
JANETE MARIA P. DA SILVA	30/08/22	31/08/22	Ji-Paraná/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	30/08/22	30/08/22	Pimenta Bueno/RO
RUI RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/08/22	30/08/22	Pimenta Bueno/RO

**\*Deslocamento cancelado.**

**SEMTIC**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
RITA MARTA CORREIA	24/08/22	27/08/22	Porto Velho/RO

**SEMTRAN**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	19/08/22	19/08/22	Cacoal/RO

**SEMUS**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
PAULO ROBERTO R. FONSECA	01/08/22	04/08/22	Porto Velho/RO
PAULO TARCISIO CREMASCO	01/08/22	04/08/22	Porto Velho/RO
ADRIANA DELFINO DE ABREU NEVES	01/08/22	04/08/22	Porto Velho/RO
ALEQUESSANDRO DE SOUZA PIRES	03/08/22	05/08/22	Porto Velho/RO
ROSILEYA MOREIRA DE SOUSA	03/08/22	05/08/22	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIS VENTURA	03/08/22	05/08/22	Porto Velho/RO



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
**CONTROLADORIA GERAL**

<b>DIONNY KELLY R. VENTURA DE OLIVEIRA*</b>	<b>03/08/22</b>	<b>05/08/22</b>	<b>Porto Velho/RO</b>
<b>AVELES ALLAN J. RAFAEL DO COUTO**</b>	<b>07/08/22</b>	<b>10/08/22</b>	<b>Porto Velho/RO</b>
HENRIQUE GONÇALVES SILVA	07/08/22	13/08/22	Porto Velho/RO
MADSON ROSENO CARDOSO	07/08/22	13/08/22	Porto Velho/RO
<b>FABIANA PAULA S. DUTRA GOIS***</b>	<b>10/08/22</b>	<b>21/08/22</b>	<b>Porto Velho/RO</b>
ALFREDO GUANCINO JUNIOR	10/08/22	14/08/22	Porto Velho/RO
SAMUEL ALVES BARRETO	10/08/22	14/08/22	Porto Velho/RO
SANDRA CRISTIANE R. PEREIRA	10/08/22	12/08/22	Ji-Paraná/RO
EDIVAN ARAUJO DOS REIS FILHO	10/08/22	12/08/22	Ji-Paraná/RO
ALINE CAVALCANTE SALES	10/08/22	12/08/22	Ji-Paraná/RO
NELY TEREZINHA G. PINHO	10/08/22	12/08/22	Ji-Paraná/RO
ELINNE MARA A. DOS REIS	10/08/22	12/08/22	Ji-Paraná/RO
SELMA PEREIRA DA SILVA	10/08/22	12/08/22	Porto Velho/RO
KIM MANSUR YANO	15/08/22	19/08/22	Porto Velho/RO
LUKAS DE SÁ HERMES	15/08/22	19/08/22	Porto Velho/RO
ALEQUESSANDRO DE SOUZA PIRES	15/08/22	19/08/22	Porto Velho/RO
CRISTIANE ANITA M. PINTO STEDILE	15/08/22	16/08/22	Pimenta Bueno/RO
MARIA LUIZA M. RAMOS	15/08/22	19/08/22	Porto Velho/RO
ROSELI HERCULANO DA SILVA	15/08/22	17/08/22	Porto Velho/RO
ISANETE BERTOLA DA COSTA	15/08/22	17/08/22	Porto Velho/RO
MARI JANE S. CORREA	15/08/22	17/08/22	Porto Velho/RO
NÚBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	16/08/22	19/08/22	Porto Velho/RO
CARLA CAROLINE FREITAS	16/08/22	19/08/22	Porto Velho/RO



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
**CONTROLADORIA GERAL**

JOSÉ LUIS VENTURA	16/08/22	19/08/22	Porto Velho - Machadinho/RO
ROSILEYA MOREIRA DE SOUSA	16/08/22	19/08/22	Porto Velho/RO
PAULO TARCISIO CREMASCO	22/08/22	24/08/22	Porto Velho/RO
GEORGYA MARIA T. AZEVEDO GAMBARRA	22/08/22	27/08/22	Porto Velho/RO
MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	29/08/22	01/09/22	Porto Velho/RO
SAMUEL ALVES BARRETO	29/08/22	01/09/22	Porto Velho/RO
MARCOS DE MORAES ROSAS	30/08/22	04/09/22	Curitiba/PR
LEILADAIANI DE QUADROS	30/08/22	01/09/22	Porto Velho/RO
ALEQUESSANDRO DE SOUZA PIRES	30/08/22	03/09/22	Porto Velho/RO
LUKAS DE SÁ HERMES	30/08/22	03/09/22	Porto Velho/RO
KIM MANSUR YANO	30/08/22	03/09/22	Porto Velho/RO
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	31/08/22	03/09/22	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	01/08/22	01/08/22	Cacoal/RO
<b>SANDERSON PEGO DA PAZ*</b>	<b>01/08/22</b>	<b>03/08/22</b>	<b>Porto Velho/RO</b>
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	01/08/22	01/08/22	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	02/08/22	03/08/22	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	02/08/22	02/08/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	02/08/22	02/08/22	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	03/08/22	03/08/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	03/08/22	05/08/22	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	03/08/22	03/08/22	Cacoal/RO
ODINEY CHICONI	04/08/22	05/08/22	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	04/08/22	04/08/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
CONTROLADORIA GERAL**

ODAIR FIRMINO DA PAZ	04/08/22	04/08/22	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	05/08/22	05/08/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	05/08/22	05/08/22	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	05/08/22	06/08/22	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	06/08/22	06/08/22	Área Rural - São Lourenço
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	06/08/22	07/08/22	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	07/08/22	12/08/22	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	07/08/22	08/08/22	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	08/08/22	09/08/22	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	08/08/22	08/08/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	09/08/22	09/08/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	09/08/22	09/08/22	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	09/08/22	10/08/22	Porto Velho/RO
OLDAIR FERREIRA	10/08/22	12/08/22	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	10/08/22	10/08/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	10/08/22	10/08/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	10/08/22	11/08/22	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	10/08/22	12/08/22	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	11/08/22	11/08/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	11/08/22	11/08/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	12/08/22	12/08/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	12/08/22	14/08/22	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	12/08/22	12/08/22	Cacoal/RO





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
CONTROLADORIA GERAL**

JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	12/08/22	12/08/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	13/08/22	14/08/22	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	13/08/22	13/08/22	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	14/08/22	19/08/22	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	15/08/22	15/08/22	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	15/08/22	15/08/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	15/08/22	16/08/22	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	15/08/22	16/08/22	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	16/08/22	16/08/22	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	16/08/22	17/08/22	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	16/08/22	17/08/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	17/08/22	17/08/22	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	17/08/22	17/08/22	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	17/08/22	17/08/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	18/08/22	18/08/22	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	18/08/22	18/08/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	18/08/22	18/08/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	19/08/22	19/08/22	Ji-Paraná/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	19/08/22	19/08/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	19/08/22	19/08/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	19/08/22	19/08/22	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	19/08/22	19/08/22	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	19/08/22	19/08/22	Cacoal/RO



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
CONTROLADORIA GERAL**

ODAIR FIRMINO DA PAZ	20/08/22	21/08/22	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	21/08/22	26/08/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	21/08/22	21/08/22	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	21/08/22	22/08/22	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	22/08/22	23/08/22	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	22/08/22	22/08/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	22/08/22	23/08/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	22/08/22	22/08/22	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	22/08/22	22/08/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	23/08/22	23/08/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	23/08/22	23/08/22	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	23/08/22	23/08/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	24/08/22	24/08/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	24/08/22	24/08/22	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	24/08/22	24/08/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	24/08/22	24/08/22	Ji-Paraná/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	25/08/22	25/08/22	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	25/08/22	25/08/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	26/08/22	26/08/22	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	26/08/22	26/08/22	Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	26/08/22	26/08/22	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	26/08/22	27/08/22	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	27/08/22	27/08/22	Cacoal/RO



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
**CONTROLADORIA GERAL**

JEIEL FARIAS DE OLIVEIRA	28/08/22	29/08/22	Vilhena/RO
MARCELO DE FREITAS	28/08/22	02/09/22	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	29/08/22	29/08/22	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	29/08/22	29/08/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	29/08/22	29/08/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	30/08/22	31/08/22	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	30/08/22	01/09/22	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	30/08/22	31/08/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	31/08/22	31/08/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	01/08/22	01/08/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	02/08/22	02/08/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	03/08/22	03/08/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	04/08/22	04/08/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	05/08/22	06/08/22	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	05/08/22	05/08/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	06/08/22	07/08/22	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	07/08/22	08/08/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	08/08/22	08/08/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	09/08/22	10/08/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	09/08/22	09/08/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	09/08/22	09/08/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	10/08/22	11/08/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	11/08/22	11/08/22	Cacoal/RO



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
CONTROLADORIA GERAL**

APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	11/08/22	11/08/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	12/08/22	13/08/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	12/08/22	12/08/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	12/08/22	12/08/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	13/08/22	13/08/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	13/08/22	14/08/22	Porto Velho/RO
DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA	15/08/22	16/08/22	Pimenta Bueno/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	15/08/22	16/08/22	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	15/08/22	16/08/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	17/08/22	17/08/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	17/08/22	17/08/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	18/08/22	18/08/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	19/08/22	19/08/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	19/08/22	19/08/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	20/08/22	20/08/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	20/08/22	21/08/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	21/08/22	22/08/22	Porto Velho/RO
CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	22/08/22	27/08/22	Porto Velho/RO
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	22/08/22	27/08/22	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	22/08/22	22/08/22	Cacoal/RO
ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO	23/08/22	27/08/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	23/08/22	23/08/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	23/08/22	24/08/2022	Porto Velho/RO



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
**CONTROLADORIA GERAL**

APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	25/08/22	25/08/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	26/08/22	27/08/22	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	26/08/22	26/08/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	28/08/22	29/08/22	Porto Velho/RO
MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	29/08/22	29/08/22	Área Rural - BR 364, KM 41
ROSÂNGELA DE ARAÚJO VAZ	29/08/22	29/08/22	Área Rural - BR 364, KM 41
GEANE ALEXANDRIA DA SILVA	31/08/22	03/09/22	Porto Velho/RO
WALÉRIA APARECIDA SOUZA PRADO	31/08/22	03/09/22	Porto Velho/RO
LUANA TALITA DE SOUZA DUARTE	31/08/22	03/09/22	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	31/08/22	31/08/22	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	01/08/22	01/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	01/08/22	01/08/22	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTONIO MORATELLI	01/08/22	01/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01/08/22	01/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	01/08/22	05/08/22	Área Rural - Linha Baixadão
JOÃO DJENYS BRAIT	02/08/22	02/08/22	Área Rural - Associação APRONVIDA
AIRTO ANTONIO MORATELLI	02/08/22	02/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JANICE PEDROSA DA SILVA	02/08/22	02/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	02/08/22	02/08/22	Área Rural - Associação APRONVIDA
JOÃO DJENYS BRAIT	03/08/22	03/08/22	Área Rural - ASMUV/Aeroporto
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	03/08/22	03/08/22	Área Rural - União da Vitória
DIRSON LUIZ VEIGA	03/08/22	03/08/22	Área Rural - União da Vitória
ZENILDA SOUZA SANTOS	03/08/22	03/08/22	Área Rural - União da Vitória



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
**CONTROLADORIA GERAL**

AIRTO ANTONIO MORATELLI	03/08/22	03/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JANICE PEDROSA DA SILVA	03/08/22	03/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	03/08/22	03/08/22	Área Rural - ASMUV/Aeroporto
JOÃO DJENYS BRAIT	04/08/22	04/08/22	Área Rural - Nova Conquista
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	04/08/22	04/08/22	Área Rural - Águas Claras
DIRSON LUIZ VEIGA	04/08/22	04/08/22	Área Rural - Águas Claras
ZENILDA SOUZA SANTOS	04/08/22	04/08/22	Área Rural - Águas Claras
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	04/08/22	04/08/22	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTONIO MORATELLI	04/08/22	04/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	04/08/22	04/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	05/08/22	05/08/22	Área Rural - São Lourenço
AIRTO ANTONIO MORATELLI	05/08/22	05/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JANICE PEDROSA DA SILVA	05/08/22	05/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	06/08/22	06/08/22	Área Rural - São Lourenço
DIRSON LUIZ VEIGA	06/08/22	06/08/22	Área Rural - Nova Conquista
RUTE FRAGA VIEIRA DE FREITAS	06/08/22	06/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	08/08/22	08/08/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	08/08/22	08/08/22	Área Rural - Corumbiara Nova
DIRSON LUIZ VEIGA	08/08/22	08/08/22	Área Rural - Corumbiara Nova
ZENILDA SOUZA SANTOS	08/08/22	08/08/22	Área Rural - Corumbiara Nova
AIRTO ANTONIO MORATELLI	08/08/22	08/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JANICE PEDROSA DA SILVA	08/08/22	08/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	08/08/22	08/08/22	Área Rural - Posto Nova Conquista



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
**CONTROLADORIA GERAL**

ARCILEI NUNES DA SILVA	08/08/22	12/08/22	Área Rural - Linha 70
JOÃO DJENYS BRAIT	09/08/22	09/08/22	Área Rural - Associação Flor da Serra
AIRTO ANTONIO MORATELLI	09/08/22	09/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JANICE PEDROSA DA SILVA	09/08/22	09/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	09/08/22	09/08/22	Área Rural - Associação Flor da Serra
JOÃO DJENYS BRAIT	10/08/22	10/08/22	Área Rural - Cooperfrutos
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	10/08/22	10/08/22	Área Rural - Nª Srª do Rosário
DIRSON LUIZ VEIGA	10/08/22	10/08/22	Área Rural - Nª Srª do Rosário
ZENILDA SOUZA SANTOS	10/08/22	10/08/22	Área Rural - Nª Srª do Rosário
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	10/08/22	10/08/22	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTONIO MORATELLI	10/08/22	10/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	10/08/22	10/08/22	Área Rural - Cooperfrutos
JOÃO DJENYS BRAIT	11/08/22	11/08/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
AIRTO ANTONIO MORATELLI	11/08/22	11/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JANICE PEDROSA DA SILVA	11/08/22	11/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	11/08/22	11/08/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	12/08/22	12/08/22	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTONIO MORATELLI	12/08/22	12/08/22	Área Rural - Nova Conquista
<b>JOÃO DJENYS BRAIT****</b>	<b>12/08/2022</b>	<b>12/08/2022</b>	<b>Área Rural - Posto Vista Alegre</b>
DIRSON LUIZ VEIGA	13/08/22	13/08/22	Área Rural - Nova Conquista
RUTE FRAGA VIEIRA DE FREITAS	13/08/22	13/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	15/08/22	15/08/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	15/08/22	15/08/22	Área Rural - Piracolino/Asprovera



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
**CONTROLADORIA GERAL**

ZENILDA SOUZA SANTOS	15/08/22	15/08/22	Área Rural - Piracolino/Asprovera
DIRSON LUIZ VEIGA	15/08/22	15/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JANICE PEDROSA DA SILVA	15/08/22	15/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	15/08/22	15/08/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	15/08/22	19/08/22	Área Rural - Linha 80
JOÃO DJENYS BRAIT	16/08/22	16/08/22	Área Rural - Cooperfrutos
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	16/08/22	16/08/22	Área Rural - Águas Claras
ZENILDA SOUZA SANTOS	16/08/22	16/08/22	Área Rural - Águas Claras
DIRSON LUIZ VEIGA	16/08/22	16/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	16/08/22	16/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	16/08/22	16/08/22	Área Rural - Cooperfrutos
JOÃO DJENYS BRAIT	17/08/22	17/08/22	Área Rural - Cooperfrutos
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	17/08/22	17/08/22	Área Rural - União da Vitória
ZENILDA SOUZA SANTOS	17/08/22	17/08/22	Área Rural - União da Vitória
DIRSON LUIZ VEIGA	17/08/22	17/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JANICE PEDROSA DA SILVA	17/08/22	17/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	17/08/22	17/08/22	Área Rural - Cooperfrutos
JOÃO DJENYS BRAIT	18/08/22	18/08/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	18/08/22	18/08/22	Área Rural - Águas Claras
ZENILDA SOUZA SANTOS	18/08/22	18/08/22	Área Rural - Águas Claras
DIRSON LUIZ VEIGA	18/08/22	18/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	18/08/22	18/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	18/08/22	18/08/22	Área Rural - Posto Nova Conquista





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
**CONTROLADORIA GERAL**

DIRSON LUIZ VEIGA	19/08/22	19/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JANICE PEDROSA DA SILVA	19/08/22	19/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	20/08/22	20/08/22	Área Rural - Escola Progresso
DIRSON LUIZ VEIGA	20/08/22	20/08/22	Área Rural - Nova Conquista
RUTE FRAGA VIEIRA DE FREITAS	20/08/22	20/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	22/08/22	22/08/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
DIRSON LUIZ VEIGA	22/08/22	22/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JANICE PEDROSA DA SILVA	22/08/22	22/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	22/08/22	26/08/22	Área Rural - Linha 90
JOÃO DJENYS BRAIT	23/08/22	23/08/22	Área Rural - São Lourenço
DIRSON LUIZ VEIGA	23/08/22	23/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	23/08/22	23/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	24/08/22	24/08/22	Área Rural - Cascalheiras
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	24/08/22	24/08/22	Área Rural - União da Vitória
ZENILDA SOUZA SANTOS	24/08/22	24/08/22	Área Rural - União da Vitória
DIRSON LUIZ VEIGA	24/08/22	24/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JANICE PEDROSA DA SILVA	24/08/22	24/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	25/08/22	25/08/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
DIRSON LUIZ VEIGA	25/08/22	25/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	25/08/22	25/08/22	Área Rural - Nova Conquista
DIRSON LUIZ VEIGA	26/08/22	26/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JANICE PEDROSA DA SILVA	26/08/22	26/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	27/08/22	27/08/22	Área Rural - Rio Claro



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
CONTROLADORIA GERAL**

DIRSON LUIZ VEIGA	27/08/22	27/08/22	Área Rural - Nova Conquista
RUTE FRAGA VIEIRA DE FREITAS	27/08/22	27/08/22	Área Rural - Nova Conquista
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	29/08/22	29/08/22	Área Rural - Águas Claras
ZENILDA SOUZA SANTOS	29/08/22	29/08/22	Área Rural - Águas Claras
DIRSON LUIZ VEIGA	29/08/22	29/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	29/08/22	29/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	29/08/22	31/08/22	Área Rural - Linha 100
DIRSON LUIZ VEIGA	30/08/22	30/08/22	Área Rural - Nova Conquista
JANICE PEDROSA DA SILVA	30/08/22	30/08/22	Área Rural - Nova Conquista
DIRSON LUIZ VEIGA	31/08/22	31/08/22	Área Rural - Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	31/08/22	31/08/22	Área Rural - Nova Conquista
FRANCISCO MARCOLINO NETO	04/08/22	04/08/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	05/08/22	05/08/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	08/08/22	08/08/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	09/08/22	09/08/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	11/08/22	11/08/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	12/08/22	13/08/22	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	16/08/22	17/08/22	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	19/08/22	19/08/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	20/08/22	20/08/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	22/08/22	22/08/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	23/08/22	24/08/22	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	27/08/22	27/08/22	Cacoal/RO



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
ESTADO DE RONDÔNIA  
**CONTROLADORIA GERAL**

FRANCISCO MARCOLINO NETO	28/08/22	29/08/22	Porto Velho/RO
-----------------------------	----------	----------	----------------

**\*Deslocamento cancelado;**

**\*\* Houve alteração na data do deslocamento de 10/08 para 14/08;**

**\*\*\* Houve alteração na data do deslocamento de 21/08 para 14/08;**

**\*\*\*\* Houve alteração na data do deslocamento de 12/08 para 13/08.**

Diogo Renato Guntzel  
Setor de Diárias - CGM

## SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os responsáveis abaixo relacionados ou seus representantes legais do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO, devidamente extraído dos Processos Administrativos abaixo informados. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br). Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Informamos ainda que após 30 dias, a partir da data desta publicação, o débito será encaminhado para dívida ativa. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Processo Administrativo
9-92793936	LILIAN APARECIDA IVAN HOUKLEF	50-RESTITUIÇÃO	Processo 04247/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00093/17-item IV.A – Paced 05771/17/TCE-RO
9-92793936	LILIAN APARECIDA IVAN HOUKLEF	50-RESTITUIÇÃO	Processo 04247/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00093/17-item IV.C – Paced 05771/17/TCE-RO
9-31035	JOSE NATAL PIMENTA JACOB	50-RESTITUIÇÃO	Processo 04247/12/TCE/RO - acórdão APL-TC 00093/17-item IV.D – Paced 05771/17/TCE-RO

Vilhena (RO), 15 de setembro de 2022.

**Roberto Scalercio Pires**  
Secretário Municipal de Fazenda

## SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA**CONTRATO Nº 107/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO**, E A EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4354/2021 e 4211/2022).

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **Ronildo Pereira Macedo**, brasileiro, convivente, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 662.714 SSP/RO e CPF sob n.º 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida Quinze de Novembro, n.º 3350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede a Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante a Srª. **Taisa Marsola Spaduzano**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.687.973 SSP/SP e CPF sob n.º 303.953.118-29, residente na cidade de Campinas/SP, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada conforme Solicitação de Despesa n.º 2251/2022, do Processo Administrativo n.º 4211/2022 e licitado através do Edital de Pregão Eletrônico n.º 170/2021/PMV/SRP – ampla participação – com direito de preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte conforme dispõe o artigo 44 da Lei n.º 123/2006, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar 147/14, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta vencedora, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO (art. 55, inciso I)**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol e GNV), para atender a demanda de abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (veículos, motocicletas e máquinas), conforme descrição constante no Termo de Referência, de acordo com a Cotação de Preços, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n.º 170/2021/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 006-2022, constantes no Processo Administrativo n.º 4354/2021 e 4211/2022, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.



## 2. DO AMPARO LEGAL

**2.1** O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 4354/2021, que originou o Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2021/PMV/SRP, bem como na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

**2.2** Todo e qualquer vínculo advindo do “Termo de Referência” constante nos autos administrativos nº 4354/2021 e 4211/2022, será regrado pela legislação pertinente, aprovadas antes e durante a vigência contratual.

## 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**3.1** O valor deste Contrato é de **R\$ 58.039,00 (cinquenta e oito mil, e trinta e nove reais)**, perfazendo o valor total da prestação dos serviços objeto deste termo.

**3.2** O valor total para Gerenciamento de Frota leva em consideração o abastecimento de todos veículos, motos e máquinas que compõem a frota da SEMTRAN, conforme Anexo III do Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº. 4354/2021.

**3.3** O valor constante por litro de combustível na abertura do processo tem como base a média do valor cobrado nos postos pesquisados na época da abertura do processo.

**3.3.1** Este valor é apenas uma referência para se chegar ao valor contratual, visto que o valor efetivo pago por litro será pela menor oferta da rede credenciada no momento do abastecimento.

**3.3.2** Considerando que os valores dos combustíveis são variáveis, com aumentos e baixas constantes e considerando que os valores a serem pagos serão aqueles praticados no mercado no momento do abastecimento, torna-se impossível realizar o contrato por quantidades estimadas de litros.

**3.3.3** Por estas considerações os valores foram propostos por estimativo, com valor global e quantidade um. Contudo há no processo um quadro quantitativo em que demonstra a aferição de cada órgão participante do Registro de Preços.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (LEI 8.666/93, art. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (LEI 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI)

**4.1** O pagamento será mensal e será efetuado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após a entrega do documento de cobrança a administração da CONTRATANTE e o atesto da nota fiscal pelo Executor;

**4.1.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos abastecimentos dos veículos automotores, acrescidas da Taxa de Administração emitidas no período (mês) faturado ou desconto, caso a taxa de administração seja negativa.

**4.2** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e RANFS.

**4.3** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**4.4** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação. O prazo de pagamento será acrescido os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação da nota fiscal.

**4.4.1** A Nota fiscal fatura deverá ser emitida no CNPJ da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deve registrar cada contrato com seu devido CNPJ.

**4.4.2** A nota fiscal fatura que for emitida com CNPJ errado deverá ser devolvida para seu cancelamento e emissão de nova nota fiscal fatura. O prazo de pagamento será acrescido os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação da nota fiscal.

**4.5** A nota fiscal deverá ser emitida por nota de empenho, não sendo permitida a emissão de uma nota fiscal relativa a mais de um empenho.

Prefeitura de Vilhena  
Este documento foi assinado digitalmente por IAKELINE DOS SANTOS SOARES (CPF: 649.227.742-20); TIAGO CAVALCANTILIMA DE HOLANDA (CPF: 836.925.683-04); POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO (CPF: 008.921.542-76); RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF: 657.538.602-49); FRANCISCO ALVES BEZERRA (CPF: 162.691.102-97), em 18/08/2022 - 15:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigpinvilhena.mksistemas.com.br/documento/documento.Assinado/64188>. Folha 2 de 15



**4.6** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço por parte da CONTRATADA, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

**4.7** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

**4.7.1** Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

**4.7.2** Se o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**4.8** Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

**4.9** A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**4.10** No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**4.11** É condição para pagamento que a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente das contratações esteja devidamente assinado pelas partes e publicado em diário oficial do município.

## 5. FISCALIZAÇÃO

**5.1** A CONTRATANTE, através do ordenador de despesas, deverá designar o fiscal do contrato para o recebimento e controle dos serviços. O mesmo registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**5.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto.

**5.3** O Gestor e o Fiscal do Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços do objeto do Termo de Referência.

**5.4** O Gestor do Contrato possuirá as atribuições gerenciais e de planejamento, coordenação, avaliação, supervisão, orçamento, negociação, pagamento e controle relacionados ao processo de gestão do contrato e deverá agir de forma proativa e preventiva, com a assistência dos Fiscais, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, das regras previstas no instrumento contratual. E ainda, possuirá as atribuições técnicas quanto à natureza do contrato, no tocante ao assessoramento da análise técnica da contratação, tendo em vista o objeto do Termo de Referência, subsidiando na verificação da documentação apresentada pela CONTRATADA em relação à liquidação das Notas Fiscais, além de subsidiar nas atribuições de planejamento, coordenação, avaliação e supervisão da execução do contrato.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária: **R\$ 58.039,00 (cinquenta e oito mil, e trinta e nove reais)**, sendo empenhado inicialmente **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** da Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Projeto/Atividade – 26.122.0003.2.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN; Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00 – material de consumo; Fonte de Recurso: 10000000 – recursos livres, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 1927, de 02 de junho de 2022 e Nota de Empenho nº 1675, de 02 de junho de 2022.

## 7. DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**7.1** Os serviços de Gerenciamento de Frota serão remunerados na forma de Taxa de Administração, calculada sobre o valor total dos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA no período de vigência do contrato.

Prefeitura de Vilhena  
Este documento foi assinado digitalmente por JAKELINE DOS SANTOS SOARES (CPF: 649.227.742-20); TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA (CPF: 836.925.683-04); POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO (CPF: 008.921.542-76); RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF: 657.538.602-49); FRANCISCO ALVES BEZERRA (CPF: 162.691.102-97), em 18/08/2022 - 15:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigmapmvilhena.mksistemas.com.br/documento/documento/Assinado/64188>. Folha 3 de 15



**7.2** A Taxa proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários etc. a que estiver sujeito.

**7.3** O **percentual da taxa de administração (- 4,75%)** aplicada sobre o valor total da contratação de Gerenciamento de Frota refere-se ao índice médio da taxa cotada, conforme pesquisa realizada.

**7.4** Será aceito taxa zero ou negativa, contudo, a taxa negativa representará em percentual de desconto dos abastecimentos realizados, no momento do faturamento da CONTRATADA.

## **8. DA VIGENCIA E “CARONA” DA ATA**

**8.1** A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua elaboração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**8.2** A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de publicação no Diário Oficial de Vilhena.

**8.3** Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art.57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-Pleno do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com acórdão 12/2014-Pleno do TCE/RO.

**8.4** Será aceito “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2020-PLENO do TCE/RO, e Acórdão nº 072/2011 TCE/RO;

**8.5** Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em Lei.

**8.6** A empresa fica obrigada a atender todas as ordens de prestação de serviços durante a vigência da Ata, mesmo que as obrigações delas decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **9. DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 55, inciso VI)**

**9.1** A CONTRATADA ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto do Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a executar novamente o serviço que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta;

**9.2** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93;

**9.3** Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia em reais no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato **no que cabe ao valor da taxa de administração**, conforme previsto no §1º do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, cuja validade será a do período de vigência do contrato.

## **10. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Cumprir todas as disposições constantes do Objeto do Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;





**10.2** Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;

**10.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**10.4** Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

**10.5** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do Termo de Referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;

**10.6** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do objeto do Termo de Referência bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA ainda:

a) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

b) Comunicar a CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

c) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela CONTRATANTE;

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**10.7** Executar diretamente o objeto do contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE;

**10.8** Dar ao serviço contratado prioridade para sua execução por ser tratar de interesse público, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

**10.9** Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: disponibilização do sistema informatizado online para a secretaria e as empresas que serão credenciadas, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes de suas responsabilidades, todos cobertos pela taxa de administração;

**10.10** Tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo os serviços objeto do Termo de Referência, através da rede credenciada, gerenciada por sistema informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

a) Ampla rede de credenciadas, no Município de Vilhena e em todo o território do estado de Rondônia, aptas para aceitar transações de usuários do sistema;



**b)** Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota oficial da secretaria, proporcionando um controle eletrônico dos serviços prestados pelas credenciadas;

**c)** Controle informatizado de sistemas integrados de gestão dos veículos possibilitando a CONTRATANTE a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

**10.11** Obedecer ao disposto na legislação trabalhista na execução do Contrato, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho, ou legislação equivalente aplicável e em vigência;

**10.12** Indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com suporte técnico para solução de eventuais problemas relativos à execução do Contrato, quer seja por parte dos estabelecimentos credenciados, quer seja por parte da CONTRATANTE;

**10.13** Indicar o preposto para acionamento e representação sobre qualquer assunto relativo ao Contrato devendo encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da CONTRATANTE bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato;

**10.14** Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados;

**10.15** Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 01 (um) ano. Desta forma, à CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

**10.16** Promover o cadastramento dos funcionários da CONTRATANTE que terão acesso ao sistema, bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou troca de unidades administrativas, conforme informado pela Instituição;

**10.17** Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

**10.18** Manter a listagem eletrônica atualizada via internet, da rede de credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões;

**10.19** Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente gasto, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

**10.20** Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas legais vigentes;

**10.21** Proporcionar ao Fiscal e Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

**10.22** Arcar com todos os custos relativos ao treinamento de pessoal (instrutores, material didático e demais custos necessários), inclusive, deslocamentos e hospedagens, no que tange à implantação, uso e manuseio das ferramentas do sistema eletrônico online de Administração e de Gerenciamento Informatizado, com Rede de Estabelecimentos Credenciados para Serviços de abastecimento de veículos automotores.

## 11. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1** Publicar no Diário Oficial do Município o extrato do contrato;

**11.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



- 11.3** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes legais;
- 11.4** Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- 11.5** Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 11.6** Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- 11.7** Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 11.8** Decidir sobre eventuais alterações necessárias no instrumento contratual, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 11.9** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução do contrato;
- 11.10** Atestar a entrega dos materiais e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- 11.11** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA para entrega ou execução do objeto.

## **12. DAS PENALIDADES (art. 55, inciso VII)**

**12.1** À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

**I.** Advertência;

**II.** Multa moratória, nos seguintes percentuais:

**a)** No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

**b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

**c)** No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

**d)** Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

**e)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III.** Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

**a)** Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

**b)** Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

**c)** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

**IV.** Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



V.Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

**12.2** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

**12.3** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei;

**12.4** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**12.5** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

**12.6** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

**12.7** Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação;

**12.8** Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes;

**12.9** As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

### 13. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 13.1 Do Registro de Preços

**13.1.1** Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa;

**13.1.2** A solicitação do órgão participante deverá conter:

**13.1.2.1** O item o qual deseja contratar, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

**13.1.2.2** Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes no Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

**13.1.2.3** Dados do veículo a ser atendido por empenho, sendo tipo, modelo e placa, sendo que o mesmo deverá constar na lista dos veículos do órgão constantes no Termo e seus anexos ou devidamente justificado a sua ausência na lista;

**13.1.2.4** Prazo da contratação para emissão do Contrato.

**13.1.3** Não há cotas para a liberação do órgão gerenciador, sendo que cada órgão participante pedirá liberação conforme sua discricionariedade, seguindo critérios próprios como oportunidade, conveniência, razoabilidade e interesse público, sintetizados no ato administrativo, como também a observância do orçamento e do financeiro.

#### 13.2 Do Gerenciamento de Frota

**13.2.1** Os serviços deverão estar disponibilizados para sua execução logo após a implantação do Sistema de Gerenciamento de frota;

**13.2.2** Cada veículo ou máquina terá um único cartão magnético;

**13.2.3** A empresa contratada deverá seguir todos os critérios ambientais e de sustentabilidade dispostos na legislação Federal, Estadual e Municipal;



**13.2.4** A empresa contratada deve cumprir fielmente o estabelecido nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, referentes à Segurança no Trabalho;

**13.2.5** O órgão que possui máquinas pesadas em sua frota, retirarão os combustíveis das mesmas em tambores ou em caminhão comboio com reservatório, popularmente conhecido por caminhão melosa. Neste caso, a capacidade máxima de abastecimento deve ser a capacidade do reservatório do caminhão e devem ser alimentados e consolidados no sistema os dados do consumo das máquinas;

**13.2.6** O órgão que possui roçadeiras e/ou máquinas poderá retirar o combustível em galão, devendo haver registro de controle do consumo por máquina;

**13.2.7** A CONTRATADA deverá ter e manter no mínimo três empresas credenciadas no município de Vilhena-RO;

**13.2.8** O credenciamento de novas empresas, conforme a necessidade do CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

### **13.3 Assistência Técnica/Suporte**

**13.3.1** A CONTRATADA deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, como suporte técnico, para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, sejam por parte dos estabelecimentos credenciados ou por parte da CONTRATANTE;

**13.3.2** A CONTRATADA deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da CONTRATANTE bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

**13.3.3** A CONTRATADA deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte do CONTRATANTE ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.

**13.3.4** A CONTRATADA deverá executar o atendimento e a solução de problemas de assistência técnica do sistema no prazo que não poderá ser superior a 06 (seis) horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08 às 18 horas (horário local de Rondônia), devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo setor responsável da CONTRATANTE.

### **13.4 Rede de Postos Credenciados**

**13.4.1** Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, (devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita da Área Preferencial para Abastecimento;

**13.4.2** Visando agilidade nos deslocamentos dos veículos da CONTRATANTE até a capital, faz-se necessário haver postos de combustível nas cidades estratégicas: Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes e Porto Velho;

**13.4.3** As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via sítio ou no sistema instalado pela empresa;

**13.4.4** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível adquirido, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

### **13.5 Sistema de Abastecimento**

**13.5.1** O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou cedida);



- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores; e,
- Base operacional da frota.

**13.5.2** O sistema tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis AO CREDENCIADO;

**13.5.3** Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;

**13.5.4** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

**13.5.5** O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pelo CONTRATANTE, correspondente à despesa empenhada, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Este limite de crédito não deverá ser mensal, mas global, limitado ao valor total do crédito e a abrangência contratual;

**13.5.6** Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA;

**13.5.7** A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

**13.5.8** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade em litros
- Valor da operação; e,
- Identificação do Condutor (Nome e registro).

**13.5.9** O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA devem compreender, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- f) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do CONTRATANTE, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
  - data do abastecimento;
  - quilometragem no momento do abastecimento;

Prefeitura de Vilhena  
 Este documento foi assinado digitalmente por LAKELINE DOS SANTOS SOARES (CPF: 649.227.742-20), TIAGO CAVALCANTILIMA DE HOLANDA (CPF: 836.925.683-04), POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO (CPF: 008.921.542-76), RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF: 657.538.602-49), FRANCISCO ALVES BEZERRA (CPF: 162.691.102-97), em 18/08/2022 - 15:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigpinvilhena.mstsemas.com.br/documento/documento/Assinado/64188>. Folha 10 de 13



- tipo de combustível;
- valor total do abastecimento;
- valor unitário do abastecimento por litro;
- quantidade em litros;
- identificação do veículo.

**g)** Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

### 13.6 Relatórios

**13.6.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pelo CONTRATANTE;

**13.6.2** O CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

**13.6.3** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

**a)** Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;

**b)** Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros adquiridos;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais).

**c)** Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

**d)** Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

**e)** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

**f)** Informar os preços históricos unitários em R\$/L por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

**g)** Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

**h)** Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

**i)** Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

**j)** Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

### 13.7 Da implantação do sistema de gerenciamento informatizado e do treinamento:

**13.7.1** A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de frota para abastecimento dos veículos, deverá se dar num prazo máximo de 30 (dias) dias corridos, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo Gestor do Contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentas necessários à plena utilização dos sistemas web da CONTRATADA pelos usuários autorizados e vinculados a CONTRATANTE;

**13.7.2** A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

**a)** Cadastramento e registro dos veículos automotores pertencentes à frota da CONTRATANTE;



- b)** Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- c)** Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado etc.);
- d)** Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- e)** Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via web, online;
- f)** Treinamento de usuários e gestores do contrato para operar o sistema, com previsão mínima de 02 (dois) servidores por órgão participante do Registro de Preços, para capacitação quanto ao uso e manuseio desse sistema de gerenciamento da frota;
- g)** Treinamento de pessoal da rede credenciada para operar o sistema da CONTRATADA.
- 13.7.3** A CONTRATADA deverá proceder com uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema informatizado de administração e gerenciamento da frota e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 03 (três) dias da expedição da ordem de execução dos serviços a ser emitida pela CONTRATANTE, após a implantação do sistema, no local e horário a serem agendados e determinados pela CONTRATANTE;
- 13.7.4** Será facultado a CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às suas peculiaridades, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados, desde que mantida a essência das especificações contratadas;
- 13.7.5** A CONTRATADA deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, das faturas detalhadas dos abastecimentos, para promover o melhor acompanhamento das despesas.
- 13.7.6** O Sistema de gerenciamento dos serviços contratados deve permitir acesso categorizado por diferentes níveis de permissão e perfis, através de senhas individuais, tais como, gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal operacional, rede credenciada, acesso livre, etc.

### 13.8 Do treinamento

- 13.8.1** A CONTRATADA deverá efetuar treinamento do sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, de no mínimo 08 (oito) horas, nas dependências do CONTRATANTE, em data e horário previamente agendado.
- 13.8.2** O treinamento poderá ser realizado em grupo ou individualmente, de conformidade com a instalação do sistema, em horários e locais diferentes do treinamento da administração, ocorrendo a critério e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem descartar o ininterrupto suporte que deverá fornecer à rede credenciada e também novos treinamentos quando esse se mostrar insatisfatório ou obsoleto por alterações no sistema/atualizações.

### 14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- 14.1** Executado o contrato, o objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme Art. 73, incisos I e II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 14.2 Recebimento provisório:**
- 14.2.1** Será recebido provisoriamente com a verificação, pelo gestor, juntamente com fiscais, que o sistema atende a todas as exigências do Termo de Referência;
- 14.2.2** Caso se verifique qualquer situação que prejudique o recebimento definitivo, o fato será comunicado à CONTRATADA para que adote as medidas necessárias de saneamento das falhas encontradas;
- 14.2.3** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, o servidor credenciado do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.





**14.3 Recebimento definitivo:**

**14.3.1** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato com auxílios dos fiscais designados e será caracterizado pela certificação da nota fiscal entregue pelo prestador do serviço para pagamento;

**14.3.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual;

**14.3.3** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

**14.3.4** Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidas, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração

**15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (art. 65)**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**16. DO ACRÉSCIMO, REDUÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO**

**16.1** Nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, poderá haver revisão do Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**16.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento);

**16.3** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento;

**16.4** Durante o prazo de vigência do Contrato, a Taxa de Administração do Gerenciamento de frota para aquisição de combustíveis será irremovível, a não ser que seja para reduzi-la;

**16.5** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

**16.6** Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

**16.7** A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**16.8** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

**17. DA RESCISÃO (art. 55, inciso IX)**

**17.1** Observadas às demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

**a)** Poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA não executar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

Prefeitura de Vilhena  
Este documento foi assinado digitalmente por JAKELINE DOS SANTOS SOARES (CPF: 649.227.742-20); TIAGO CAVALCANTILIMA DE HOLANDA (CPF: 836.925.683-04); POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO (CPF: 008.921.542-76); RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF: 657.538.602-49); FRANCISCO ALVES BEZERRA (CPF: 162.691.102-97), em 18/08/2022 - 15:44, e pode ser validado pelo QR Code no lado e ou pelo link: <https://sigpinvilhena.mstistemas.com.br/documento/documento/Assinado/64188>. Folha 13 de 13



b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

**17.2** Será declarada unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, não implicando qualquer ônus para a Instituição;

**17.3** Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório;

**17.4** Quando no descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

**17.5** O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, em qualquer época, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de atender as determinações da CONTRATANTE;
- b) Atrasar ou retardar os serviços do objeto do Contrato;
- c) Paralisar o fornecimento dos serviços sem motivo justificado;
- d) Prejudicar a qualidade do objeto do Termo de Referência, desviando-se das especificações constantes da sua proposta; e
- e) Entrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, conforme disposto na Lei n. 11.101/05, c/c o art. 167, XIV da Lei n. 9.433/05, não cabendo a CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

**17.6** No caso de rescisão do Contrato em decorrência das hipóteses previstas no subitem anterior, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já realizados pela rede credenciada, bem como a respectiva Taxa de Administração, desde que aprovados pela CONTRATANTE, não gerando, este ato de rescisão, qualquer direito à CONTRATADA de cobrança de multa, indenização ou ressarcimento.

## **18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, inciso XII)**

**18.1** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**18.2** Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final.

**18.3** Também são aplicáveis as normas internas do CONTRATANTE, e todos os dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n.º 170/2021/PMV/SRP e seus anexos, partes integrantes do presente Contrato independente de sua transcrição.

**18.4** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito.

## **19. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 170/2021/PMV/SRP e a proposta de preços constante no Processo Administrativo n.º 4354/2021 e 4211/2022, bem como as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.648/98 e, Lei n.º 10.520/2002, cujas disposições integram este instrumento.



**20. DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato (ou equivalente) por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

**21. DO ADITAMENTO**

O presente Contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**22. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato.

**23. DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

**24. DO FORO (art. 55, § 2º)**

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato às fls. 13 do livro 001 - Vol. III, da Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena (RO), em 16 de agosto de 2022.

PELO MUNICÍPIO

Ronildo Pereira Macedo  
**PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO**

Francisco Alves Bezerra  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

PELA CONTRATADA

TAISA MARSOLA Assinado de forma  
digital por TAISA  
SPADUZANO:30 MARSOLA  
395311829 SPADUZANO:303953  
11829

Taísa Marsola Spaduzano  
**REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Visto:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura de Vilhena  
Este documento foi assinado digitalmente por LAKELINE DOS SANTOS SOARES (CPF: 649.227.742-20); TIAGO CAVALCANTILIMA DE HOLANDA (CPF: 836.925.683-04); POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO (CPF: 008.921.542-76); RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF: 657.538.602-49); FRANCISCO ALVES BEZERRA (CPF: 162.691.102-97), em 18/08/2022 - 15:44, e pode ser validado pelo QR Code no lado e ou pelo link: <https://sistemas.com.br/documento/documento/Assinado/64188>. Folha 15 de 15



## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12528 / 2022**

Natureza: Normal

DATA: 05/09/2022 PROTOCOLO: 12638 / 2022

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: WILLIAN SABINO SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 36.393.740/0001-82

Insc. Estadual:

Endereço: RUA COMENDADOR HENRIQUE, 978

Bairro: DOM AQUINO Cidade: Cuiabá - MT

CEP: 78.015-050

Telefone:

## OBJETO

DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO SOCORRO - SALA VERMELHA E SALA AMARELA DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA.

## JUSTIFICATIVA

DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO SOCORRO - SALA VERMELHA E SALA AMARELA DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121263390340000	002004	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	96461	PLANTÕES DE CLÍNICO GERAL (PRONTO SOCORRO - HOSPITAL REGIONAL) 24 HORAS	PL	540.00	3,200.0000	1,728,000.00
1	2	96464	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PRONTO SOCORRO - HOSPITAL REGIONAL) 24 HORAS	PL	1800.00	532.0000	957,600.00

**Total: 2,685,600.00**

## EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
KIM MANSUR YANO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº121/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5872/2022**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5872/2022/SEMUS, Pregão Eletrônico, para aquisição de 02 (DUAS) PERFURADORA ÓSSEA PNEUMÁTICA CANULADA E 240 M³ DE GÁS NITROGÊNIO, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico Nº 121/2022, designada pelo Decreto nº 51.931/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria-Geral do Município no anexo 57552218 autos do processo supracitado, HOMOLOGO o resultado do pregão, tendo como resultado a classificação da empresa:

Em favor da empresa:

TECNOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 08.151.633/0001-02 – LOTE 1 no valor total de R\$ 33.890,00. (Trinta e três mil oitocentos e noventa reais).

Vilhena/RO, 15 de setembro de 2022

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA NO 241/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os artigos 12, 13 e 14 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 24 de junho de 2022, conforme o Processo de Recursos Humanos no 45/2022, nos termos do inciso III do artigo 12 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022, ao servidor público municipal LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA, Matrícula no 400063, detentor do cargo de provimento efetivo de Analista de Ouvidoria, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, lotado na Ouvidoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
15 de setembro de 2022.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

Ronildo Pereira Macedo  
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO)  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**